

Lei nº 3.414, de 02 de outubro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, LAÍSE DE SOUZA KRUSSER, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, cujo objeto é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais e hospitalares, 24 horas por dia, todos os dias da semana, mediante a contrapartida de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais por parte do Município de Encruzilhada do Sul, nos termos da minuta e do plano de trabalho em anexo, que fazem parte da presente Lei.

Parágrafo Único. O repasse referido no *caput* se efetivará até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 2º. O prazo do convênio será por trezentos e sessenta e cinco (365) dias, podendo ser renovado por igual período, mediante concordância das partes, sendo que o início da vigência somente se dará após a assinatura do contrato entre a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, que estabelecerá as ações de urgência e emergência por parte do Hospital Santa Bárbara.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas com recursos Fonte 40, Fonte 4510, Fonte 4690, Fonte 4620, Fonte 4010, Fonte 4070.

Art. 4º. A Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, realizará prestação de contas mensal da aplicação dos recursos repassados por ocasião do convênio, nos termos da legislação vigente e da minuta em anexo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 02 de outubro de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Francisco Isaias,
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si estabelecem o Município de Encruzilhada do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e, a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, nos termos da Lei Municipal 3.414/2014.

O Município de Encruzilhada do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, Laíse de Souza Krusser, CPF 505.953.500-20, RG 2049576875, casada, residente e domiciliada neste município, de um lado, de outro lado, a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, representada neste ato pela Irmã Nair Gabiatti, CPF 061.997.800-78, RG 8008940531, solteira, residente e domiciliada neste município, firmam o presente Convênio, mediante adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais e hospitalares, 24 horas por dia, todos os dias da semana, a serem realizadas pela Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, conforme PLANO de TRABALHO que especifica as metas quantitativas.

CLAUSULA SEGUNDA

O Município, autorizado pela Lei Municipal nº 3.414/2014, repassará à Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL, conforme metas assistências previamente estabelecidas em PLANO de TRABALHO.

PARÁGRAFO ÚNICO

O repasse referido no *caput* se efetivará até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Hospital Santa Bárbara compromete-se a apresentar, mensalmente, prestação de contas da respectiva aplicação dos recursos repassados, conforme estabelece a Lei Federal no. 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não observância do *caput* implicará no bloqueio dos repasses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA

O Hospital Santa Bárbara compromete-se a não permitir a qualquer título, cobrança ao usuário e/ou familiar de honorários e/ou serviços hospitalar do usuário do SUS.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Convênio pelas partes, implicará em rescisão deste Convênio, com comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência do presente convênio será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovado por igual período e somente terá início após a assinatura do contrato entre a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, que estabelecerá as ações de urgência e emergência por parte do Hospital Santa Bárbara.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que em caso de renovação o presente convênio será reajustado pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas com recursos da Fonte 40, Fonte 4510, Fonte 4690, Fonte 4620, Fonte 4010 e Fonte 4070.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, em três (03) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir.

Encruzilhada do Sul, de de 2014.

Láise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Irmã Nair Gabbiati,
Hospital Santa Bárbara.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto pelo Jurídico.

Em...../...../.....

PLANO DE TRABALHO

CONVENIO No.____/2014

O presente Plano de Trabalho refere-se à execução do objeto do Convênio no.____/2014, previamente aprovado por Lei Municipal n.º 3.414/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição Virgem Maria entidade Mantenedora do Hospital Santa Bárbara.

De acordo com as necessidades assistenciais da comunidade encruzilhadense usuária do SUS e sem prejuízo e sobreposição ao Plano Operativo Anual, peça integrante do processo de contratualização firmado entre o Hospital Santa Bárbara e o Gestor Estadual do SUS (SES/RS) através do Contrato no. XXX/2014.

Ficam estabelecidas Metas Assistenciais que compreenderão as seguintes áreas:

1. Assistência Ambulatorial;
2. Assistência Hospitalar;

As Metas Assistenciais divididas nas duas áreas anteriormente descritas serão avaliadas trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação do Conselho Municipal da Saúde, através da mensuração de indicadores físicos pactuados entre Conveniente e Conveniado e estabelecidos através deste instrumento.

METAS ASSISTENCIAIS

1. Assistência Ambulatorial

1.1.) 100% da Demanda Ambulatorial de Urgência/Emergência atendida

2. Assistência Hospitalar

2.1.) 100 % da Demanda Hospitalar de Urgência/Emergência atendida

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

Será adotado o método de avaliação TRIMESTRAL de atingimento das METAS ASSISTENCIAIS pactuadas, que será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde com supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal da Saúde com a seguinte metodologia:

85% ou mais da Meta Assistencial Atingida o Convenente fará jus a 100% do Incentivo Financeiro pactuado;

84% ou menos da Meta Assistencial Atingida o Convenente deverá justificar a Gestão Municipal os motivos para o desempenho assistencial;